



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 15, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Coronel Barros e dá outras providências.

A Mesa Diretora, dispondo dos poderes previstos no inciso VI do art. 19 do Regimento Interno da Casa, considerando as medidas protetivas decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19):

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Coronel Barros, se dará nos seguintes horários, a ser cumprido das 12h30min às 17h30min na segunda-feira e das 7h30min às 12h30min de terça-feira a sexta-feira, a partir do dia 19 de agosto de 2020.

§ 1º Os servidores que em virtude desta norma, não cumprirem sua carga horária diária/semanal ficarão à disposição da Câmara Municipal, para realização de possíveis atividades que lhe sejam solicitadas pela autoridade competente, durante o restante da carga horária semanal do seu cargo.

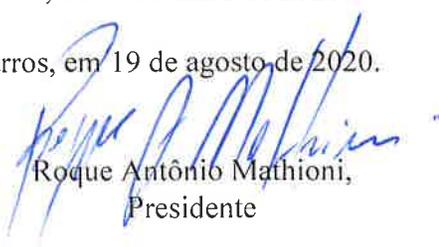
§ 2º O horário de funcionamento das repartições públicas municipais está previsto no Decreto nº 2.859, de 18 de agosto de 2020, editado pelo Poder Executivo.

Art. 2º A duração desta Resolução de Mesa poderá ser alterada de acordo com recomendação das áreas de saúde.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução de Mesa nº 14, de 15 de maio de 2020.

Sala da Câmara Municipal de Coronel Barros, em 19 de agosto de 2020.


Roque Antônio Mathioni,
Presidente

Registre-se e Publique-se
19.08.20


Marcelo Juliano Treter,
Secretário


Douglas V. L. dos Anjos
Vice-Presidente,